PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 291/17

Considerando que a Constituição Federal expressa em eu Art. 230 que ‘a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

Considerando que segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) o número de idosos na Cidade de Salvador cresceu 453% em 40 anos, proporção mais crescente do que qualquer outra faixa etária na Bahia. Em 2014 segundo dados, o estado contava com 1,6 milhão de idosos. Estima-se que esse número tenderá a chegar a 2,7 milhão em 2030;

Considerando que a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) em seu artigo 3º está expresso que ‘é obrigação da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade ao respeito e a convivência familiar e comunitária;

Considerando que o Projeto Centro de Convivência do Idoso (CCI) está intrinsecamente ligado ao Estatuto do idoso, onde é, por Lei, obrigado que a prefeitura crie projetos para oferecer atividades ocupacionais relacionadas à contribuição para o envelhecimento saudável, beneficiando a população com idade igual ou superior a 60 anos com um espaço adequado para atividades de socialização, lazer e saúde;

Considerando que o Centro de Convivência do Idoso (CCI) será instalado no bairro carente de Salvador e contará com um espaço de convivência comunitária oferecendo atividades recreativas como oficinas de artesanato, de pintura em tecido, dança de salão, oficinas de culinária, coral, alongamento, jardinagem e horticultura, teatro, filmes e vídeos, além de atividades de lazer como vôlei, baralho, dominó, dama, sinuca e outras;

Considerando que o Centro de Convivência do Idoso (CCI) tem como escopo a prevenção de doenças e promoção da saúde na terceira idade que será estimulada a praticar exercícios físicos e alimentação saudável contribuindo para a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares que são causadas pelo sedentarismo;

Considerando que o Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um Projeto já implantado em outras cidades do Brasil e vem tendo excelentes resultados no que tange a contribuição para o envelhecimento saudável, beneficiando a população com idade igual ou superior a 60 anos com um espaço adequado para atividades de socialização, lazer e saúde;

Considerando que o objetivo do Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um espaço destinado à frequência dos idosos e de seus familiares, onde serão desenvolvidas, planejadas e sistematizadas ações de atenção ao idoso,

oferecendo um espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária no bairro onde reside;

Considerando que segundo as normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil da Secretaria de Políticas de Assistência Social a rede de parceria do Centro de Convivência do Idoso (CCI) será composta pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social, ou congêneres, universidades e organizações não governamentais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura de Salvador e Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), para que seja implantado o Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Sala das Sessões, 21 de março de 2017.

TOINHO CAROLINO